



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

Ofício GAB-PMTF nº 31 /2020

Teixeira de Freitas, Bahia, 17 de janeiro de 2019.

Exmo. Sr.
SR. RONALDO ALVES CORDEIRO
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Teixeira de Freitas – Bahia

Ref.: Mensagem e Justificativa ao Projeto de Lei nº 02/2020

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a V.Exa. e aos demais Vereadores, o Projeto de Lei nº 02/2020, que tem por objetivo “**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL ‘ADOTE UMA PRAÇA PRESERVE O VERDE’ DO MUNICÍPIO DO TEIXEIRA DE FREITAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, em anexo, que visa autorização legislativa para instituir, no âmbito da Administração Pública do Município de Teixeira de Freitas, um Programa de Parcerias Público-Privadas voltadas à concessão de áreas públicas, tais como Praças e Jardins, a Pessoas Jurídicas, de quaisquer porte, sejam Privadas ou Públicas, Concessionárias ou não de Serviço Público, para os fins de implantação, reforma ou manutenção de praças, parques, canteiros laterais e centrais de logradouros, os jardins e outras áreas passíveis de implantação de Espaços de Convivência, Lazer, Preservação Ambiental, Ajardinamento e afins, neste Município.

O objetivo do Programa é, através da parceria, ceder as referidas áreas para que empresas implantem os projetos de urbanização e paisagismo e deem a manutenção, às suas expensas, sem quaisquer ônus ao Erário, e em contrapartida, e pelo prazo inicial de 5 (cinco) anos, possam naqueles espaços realizar campanhas de marketing de seus produtos ou negócios.

Parcerias como estas são firmadas em diversas Cidades e Capitais do País, e têm servido para a melhoria da qualidade de vida da população, sem resultar em despesa pública.

Diante disso, e na certeza de plena acolhida, da profundidade costumeira de seu exame e de sua séria e responsável deliberação em plenário por esta Casa Legislativa, cômico do compromisso e comprometimento dos Legisladores Municipais com o desenvolvimento de nossa Teixeira de Freitas, antecipo agradecimentos por mais este avanço de nossa comuna, através do trabalho conjunto dos Poderes Constituídos deste Município.

Cordialmente,


TEMOTEO ALVES DE BRITO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
Em 24/01/2020
EISON





MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 02, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS PARA A CONSECUÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL “ADOTE UMA PRAÇA PRESERVE O VERDE”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DA TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado no Município de Teixeira de Freitas o “Programa Adote uma Praça Preserve o Verde” que tem como finalidade autorizar ao Chefe do Executivo a firmar parcerias entre o Poder Público e Empresas, de quaisquer porte, sejam Privadas ou Públicas, Concessionárias ou não de Serviço Público, para os fins de implantação, reforma ou manutenção de áreas públicas, aqui compreendidas as praças, os parques, os canteiros laterais e centrais de avenidas, os jardins e outras áreas passíveis de implantação de Espaços de Convivência, Lazer, Preservação Ambiental, Ajardinamento e afins.

2

Parágrafo único. Para fins dessa Lei considera-se:

I - **MANUTENÇÃO:** serviços gerais de limpeza de áreas plantadas, manutenção de gramados, manutenção de jardins, adubação de reposição, controle de pragas e doenças, manutenção de arbustos, manutenção de trepadeiras, manutenção de plantas anuais e forrações, poda de árvores, iluminação, gradeamento, passeios, bancos, quadras, com as devidas autorizações emitidas pelo órgão municipal competente; dentre outros definidos em termo de cooperação que vier a ser firmado;

II – **SERVIÇOS:** toda atividade destinada a obter determinada utilidade ou interesse para administração pública e em benefício da coletividade, tais como: conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transportes e outras atividade correlacionadas a Praças, Parques e Jardins.

III - **REFORMA:** recuperação de áreas com implantação de objetos paisagísticos, cujos projetos tenham sido elaborados pelo Poder Público ou pelo próprio particular, mas com aprovação formal do setor competente;

IV - **ADOTANTE:** a pessoa física ou jurídica que firmar Termo de Cooperação com o Poder Público municipal para adoção de área integrante do “Programa Adote uma Praça e Preserve o Verde”;





MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

V - MELHORIA URBANA, PAISAGÍSTICA E AMBIENTAL: o projeto, o serviço, ação e intervenção relativos às áreas verdes disponíveis para adoção, em caráter provisório ou definitivo, ou preservadas, nos termos da legislação municipal, que resultem no atendimento do interesse público e na melhoria da qualidade de vida urbana.

Art. 2º. Constituem objetivos do “Programa Adote uma Praça Preserve o Verde”, dentre outros:

I - promover a participação da sociedade na urbanização, nos cuidados e na manutenção das áreas verdes do Município, em parceria com o Poder Público;

II - conscientizar a população acerca da importância das áreas verdes para a qualidade da vida urbana, fomentando a noção de responsabilidade solidária entre o Poder Público e a coletividade no que toca à preservação de tais áreas;

III - incentivar o uso de praças e demais áreas verdes pela população, como locais de lazer, convivência social e realização de eventos, observada, neste último caso, a legislação específica, bem como de minimização dos impactos decorrentes da industrialização.

Art. 3º A adoção das áreas verdes públicas far-se-á mediante condições a serem estabelecidas em termo de cooperação firmado pela pessoa jurídica com este Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e com demais Secretarias e Departamentos que porventura estejam no âmbito desta competência.

§ 1º O termo de cooperação de que trata o *caput* terá a vigência inicial de até 05 (cinco) anos. Ao fim desse prazo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente notificará a Adotante para manifestar interesse na prorrogação, sendo que, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação, será feita a divulgação da área como disponível para adoção, a fim de receber novas propostas de adesão ao Programa.

§ 2º Poderá, o atual Adotante da respectiva área adotada, apresentar novamente proposta de adesão ao Programa.

Art. 4º O interessado na adoção de área integrante do “Programa Adote uma Praça Preserve o Verde” deverá apresentar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, carta de intenção indicando a área que pretende adotar, instruída com os seguintes documentos:

I - cópia do ato constitutivo ou do contrato social, devidamente inscritos no registro competente, e alterações subsequentes, ou da autorização do Poder Executivo para funcionamento, conforme o caso;

II - cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

III - CND Municipal;





MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

IV - cópia do documento de identidade do responsável legal da pessoa jurídica, nos termos previstos no seu estatuto ou contrato social, ou do instrumento de mandato, no caso de a pessoa jurídica estar agindo por intermédio de procurador devidamente constituído;

V - envelope lacrado contendo a proposta de manutenção e/ou realização de serviços para implantação ou pequenos reparos da área verde, com a descrição das melhorias a serem realizadas, devidamente instruídas, sempre que for o caso, com projetos, plantas, croquis, cronogramas e outros documentos pertinentes, assinados pelo proponente;

§ único: Antes de prosseguir com a formalização do Termo de Cooperação, a Secretaria do Meio Ambiente deverá buscar junto às Secretarias de Infraestrutura e à de Projetos Estratégicos sobre a existência de projetos idealizados pela Administração Pública para a respectiva área, a ser apresentado à Adotante para fins de concordância ou apresentação de projeto alternativo, a ser submetido à apreciação das referidas Secretarias.

Art. 5º. No prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá dar publicidade à carta de intenção, afixando na sede da Prefeitura Municipal ou publicando em órgão oficial, contendo o nome do proponente e a respectiva área verde interessada, abrindo prazo de 05 (cinco) dias corridos para que outras pessoas jurídicas possam manifestar seu interesse quanto ao mesmo objeto.

4

Art. 6º. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias estipulado no art. 5º sem manifestação de outros interessados a Secretaria Municipal de Meio Ambiente tomará todas as providências cabíveis, junto à Procuradoria Municipal, para celebração do Termo de Cooperação.

Art. 7º. Havendo mais de um interessado na mesma área verde, especificada no § 4º, do artigo 11, a Secretaria de Meio Ambiente, notificará os interessados para reunião na qual será proposta a possibilidade de cooperação em conjunto.

Art. 8º. A escolha do adotante no caso de não se optar pela adoção conjunta, caberá a uma Comissão Especial de Proteção ao Verde composta para esse fim, que decidirá de forma fundamentada, observando-se, pela ordem, os seguintes critérios:

I – maior tempo de atividade;

II – número de melhorias propostas.

§ 1º: No caso de empate, será realizado sorteio na presença dos interessados.

§ 2º: A decisão de escolha do adotante será lavrada em ata.

§ 3º: Da decisão poderá ser interposto recurso, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do sorteio, dirigido ao Prefeito Municipal.





MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

Art. 9º. A Comissão Especial de Proteção às Praças e Áreas Verdes será composta pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, como presidente, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Secretário Municipal de Projetos Estratégicos, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, um representante do gabinete do Prefeito e um representante da Procuradoria Municipal.

Art. 10. O adotante poderá, a seu critério, contratar serviços especializados para a consecução dos fins constantes do termo de cooperação firmado com o Município.

Parágrafo único. O adotante que vier a participar do Projeto assumirá todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários por ele contratados.

Art. 11. Como contrapartida o adotante terá direito à veiculação de sua imagem às melhorias realizadas na área adotada, mediante a exposição de sua marca em placa a ser afixada nesse local, cujo conteúdo e dimensão obedecerão às disposições contidas no regulamento da presente lei, isentando-os do pagamento dessa taxa de publicidade durante o período de vigência do termo de Parceria.

§ 1º: A placa deverá ser fixada em local visível, sem, contudo, atrapalhar a visão panorâmica da praça;

§ 2º: O ônus com relação à elaboração das placas será de inteira responsabilidade do adotante.

§ 3º: Para os canteiros centrais e laterais de vias públicas com largura igual ou menor que 1,5m (um metro e cinquenta centímetros), será permitida a colocação de, no máximo, 01 (uma) placa indicativa para cada 200m (duzentos metros) de extensão;

§ 4º: Para praças e canteiros centrais e laterais de vias públicas com largura maior que 1,5m (um metro e cinquenta centímetros), será permitida a colocação de 01 (uma) a cada 400 m² (quatrocentos metros quadrados).

Art. 12. Todos os projetos de intervenções urbanísticas e/ou ambientais deverão ser aprovados pela Comissão Especial de Proteção às Praças e Áreas Verdes e, caso haja necessidade, pelos órgãos ambientais e culturais competentes.

Art. 13. Será motivo de rescisão unilateral do Termo de Cooperação, por parte da Administração Pública, quando o adotante:

I – Usar o Programa para promoção pessoal, política ou partidária;

II – Não atender o projeto apresentado;

III – Descumprir total ou parcialmente as obrigações constantes no Termo de Cooperação.

§ único: Alterações na constituição das pessoas Jurídicas, na sua denominação, quadro societário, fusão, cisão ou incorporação com outras pessoas jurídicas não são motivo de rescisão unilateral pelo Município.



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

Art. 14. O “Programa Adote uma Praça Preserve o Verde” opera-se sem prejuízo da função do Poder Executivo de administrar os bens públicos.

Art. 15. Eventuais omissões legislativas e regras procedimentais serão regulamentadas em Decreto a ser publicado no prazo máximo de 60 (sessenta) da publicação desta.

Art. 16. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Bahia, 16 de Janeiro de 2020


TEMOTEO ALVES DE BRITO
Prefeito Municipal

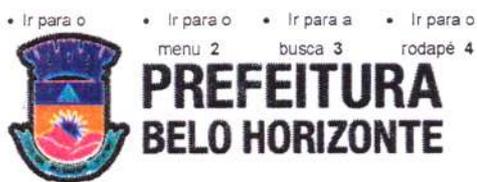




MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Publicações (a título de ilustração) em *sites* oficiais e modelos de Programas Adote o Verde de algumas Cidades brasileiras que vêm melhorando a qualidade de vida de suas populações



ADOTE O VERDE



Foto: Lilian Lopes/PBH

atualizado em 12/07/2018 | 09:31

Parceria entre a administração municipal, iniciativa privada e a comunidade em geral, com o objetivo de viabilizar a implantação e, principalmente, a manutenção de parques, praças, jardins, canteiros centrais de avenidas e demais áreas verdes públicas da cidade. É responsável, hoje, pela manutenção de cerca de 300 espaços verdes do Município.

Os convênios são muito simples e, basicamente, delimitam as responsabilidades do adotante e da Prefeitura. Ao adotante cabe manter as áreas verdes bem limpas e cuidadas. À Prefeitura cabe o desenvolvimento do projeto de implantação ou reforma, o pagamento de contas de água e luz, apoio técnico e permissão para colocação e placa no local adotado, divulgando a parceria.

Qualquer cidadão, associação de bairro, escola, estabelecimento bancário, comércio, sindicato, empresa, indústria, órgão público ou ONG pode participar. Todas as pessoas físicas ou jurídicas podem firmar parcerias com a Prefeitura no Adote o Verde.

As empresas que participam de programas como este estão valorizando suas marcas com atitudes legítimas, que ultrapassam a simples publicidade. São empresas-cidadãs, que contribuem para o bem estar da sociedade na qual se inserem. Com iniciativas deste tipo, a empresa associa seu nome a belas áreas de convívio, criando referências para os consumidores da cidade jardim.

Como adotar?

O interessado em adotar alguma área pelo programa Adote o Verde deve procurar a regional onde a área estiver. Confira abaixo o endereço de cada uma das Administrações Regionais.

Regional Barreiro

Coordenadoria de Atendimento Regional Barreiro

Rua David Fonseca, nº 1147, Milionários

Telefone: 3277-5975



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARCOS

ARCOS

SECRETARIAS

AÇÕES

TRANSPARÊNCIA

SERVIÇOS



[Início](#) / [Notícias](#) / Lançamento do PROGRAMA 'ADOTE O VERDE' acontece no dia 22 de outubro

Notícias

LANÇAMENTO DO PROGRAMA 'ADOTE O VERDE' ACONTECE NO DIA 22 DE OUTUBRO

Durante o evento, o interessado tomará conhecimento de quais áreas públicas estarão disponíveis para adoção.

17/10/2019 - Meio Ambiente e Agricultura

Da Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Arcos

Foto: Ilustração/Internet

O Governo de Arcos (através da Secretarias de Meio Ambiente e Agricultura e de Obras e Serviços Públicos) convida para o lançamento do evento 'ADOTE O VERDE', que acontecerá no dia 22 de outubro, às 16hs, no teatro da Casa de Cultura. Este projeto é destinado às empresas privadas e entidades não governamentais, legalmente constituídas, interessadas em reformar ou manter áreas públicas, assim entendidas - praças, canteiros, jardins e outras áreas passíveis de ajardinamento.

Durante o evento, será explicado detalhadamente todo o projeto, inclusive quais os materiais, os tamanhos, o tipo de escritas e instalação entre outros critérios referentes à placa de publicidade do adotante. Além disso, o interessado tomará conhecimento de quais áreas estarão disponíveis para adoção.

As propostas

Depois de lançado o ADOTE O VERDE, o Departamento de Licitações da Prefeitura de Arcos receberá no período de 01 a 30 de Novembro de 2019, de 13hs às 17hs, de segunda a sexta-feira, as propostas de interessados em firmar acordo de cooperação do Programa ADOTE O VERDE, inserido dentro do Programa ARCOS É NOSSA CASA.

Participe!!!



**GOVERNO DE ARCOS CONVIDA A TODOS PARA
O EVENTO DE LANÇAMENTO DO PROGRAMA**

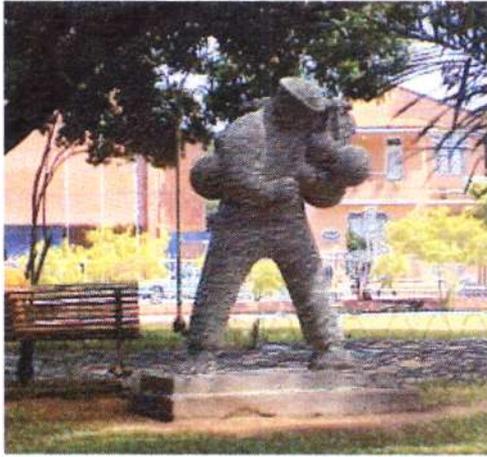
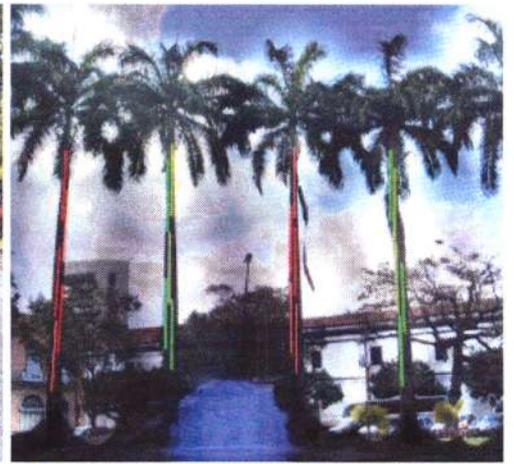
**"ADOTE O
VERDE"**

**22 DE OUTUBRO
16 HORAS**

**TEATRO DA CASA DE
CULTURA DE ARCOS**



PREFEITURA DE
ARCOS
RUA JOÃO DE DEUS, 100 - CENTRO - ARCOS - MG
www.arcos.mg.gov.br



Programa Adote o Verde



Prefeito
João da Costa
Vice-Prefeito
Milton Coelho

Secretário de Serviços Públicos
José Eduardo Santos Vital

Assessor Executivo
Luis Roberto Wanderley de Siqueira

Diretor Presidente da Empresa de Manutenção
e Limpeza Urbana - EMLURB
José Eduardo Santos Vital

PREFEITURA DO
RECIFE!

Apresentação

O Recife conta atualmente com mais de 400 áreas verdes públicas, classificadas como jardins, canteiros, praças e parques. Isto é pouco, considerando a dimensão do território urbanizado da cidade. Há, no Recife, um déficit de áreas verdes.

Para contribuir com a melhoria da qualidade de vida da população do Recife, os espaços verdes devem ser ampliados e mantidos em perfeitas condições. Os equipamentos já existentes devem ser recuperados, para que a comunidade possa usufruir adequadamente.

A realização de parcerias entre o poder público e a iniciativa privada é imprescindível para a concretização deste objetivo. Esta parceria tem se mostrado eficiente ao longo do tempo, devendo ser ampliada e regulamentada.

O Programa Adote o Verde ampliará as parcerias otimizando os recursos aplicados, agilizando e melhorando os serviços prestados à comunidade. Isto significa mais verde no Recife e vida melhor para a população.



Objetivos do Programa

Gerais

Ampliar a recuperação e a manutenção de áreas verdes no Recife.

Compartilhar com a população a responsabilidade de conservar e manter praças, parques, canteiros centrais e outras áreas verdes para uso adequado pela comunidade.

Específicos

Garantir à população locais agradáveis para a prática de esporte e lazer, educação ambiental e qualidade de vida através da manutenção e preservação das áreas adotadas.

Promover a requalificação das áreas públicas livres, proporcionando à população melhor qualidade ambiental.

Manter o uso das áreas públicas livres existentes, preservando as suas identidades locais.

Estabelecer critérios para subsidiar as negociações, visando à adoção.



Atribuições

Do Adotante

Respeitar as diretrizes de intervenções nos espaços livres públicos definidas pela Prefeitura do Recife. Executar os serviços de recuperação do patrimônio adotado, com presteza e boa técnica, procurando minimizar os transtornos aos usuários, segundo projeto elaborado pela Prefeitura do Recife.

Responsabilizar-se por perdas e danos que eventualmente vier a causar durante a execução dos serviços, ainda que decorrentes de imprudência, negligência ou imperícia de seus administradores ou empregados.

Conservar e manter passeios internos ou cerca de proteção dos jardins, equipamentos de irrigação e drenagem, equipamentos de lazer e descanso, além de monumentos públicos, quando instalados na área adotada.

Conservar e manter árvores, gramados, arbustos e plantas ornamentais.



Responsabilizar-se por transporte, alimentação e alojamento de pessoal contratado para a execução dos serviços.

Atribuições

Utilizar para a execução dos serviços de manutenção, pessoas habilitadas, adequadamente treinadas, uniformizadas e munidas de equipamentos e instrumentos de proteção e segurança contra acidentes.

Submeter à análise prévia da Prefeitura do Recife qualquer tipo de intervenção e/ou realização de atividades e eventos.

Prover o abastecimento d'água permanente, dependendo do porte da área adotada.
Responsabilizar-se pela segurança do logradouro.
Atender às exigências da fiscalização da Prefeitura do Recife.

Da Prefeitura do Recife

Definir as diretrizes a serem contempladas pelo projeto de intervenção nas áreas livres públicas.

Supervisionar e orientar tecnicamente o adotante.
Desenvolver projetos de implantação ou reforma das áreas a serem adotadas.

Responsabilizar-se pela execução de qualquer serviço nos equipamentos de iluminação.



Atribuições

Pagar as despesas de energia elétrica relativa ao logradouro.

Fornecer e plantar vegetação ornamental, existente nas suas sementeiras, sempre que necessário e possível.

Executar os serviços identificados como necessários com eficiência, procurando minimizar ao máximo os transtornos à população. Utilizar para esses serviços pessoas habilitadas, adequadamente treinadas, uniformizadas e munidas de equipamentos e instrumentos de proteção e segurança contra acidentes.

Responsabilizar-se por eventuais perdas e danos na execução dos serviços, ainda que decorrentes de imprudência, negligência ou imperícia.

Fiscalização, com base numa lista de verificação, do nível de qualidade da manutenção e conservação da praça adotada.



Benefícios

Do Adotante

Autorização à pessoa jurídica, participante do Programa Adote o Verde, a instalar placas publicitárias padronizadas nos locais adotados, em espaços pré-destinados pela Prefeitura do Recife.

Contribuição efetiva na conservação e preservação do Meio Ambiente e na melhoria da qualidade de vida da população.

Associação da marca com um programa de proteção e preservação ambiental.

Inclusão da relação dos nomes dos participantes do Programa Adote o Verde nos meios institucionais de divulgação da Prefeitura do Recife.

Satisfação e reconhecimento da comunidade e usuários.



Benefícios

Do Recife

Preservação da natureza e do patrimônio da cidade.
Satisfação e reconhecimento da comunidade e usuários.

Realização de serviços que proporcionam o bem-estar da população.

Consolidação da parceria firmada com a sociedade, considerada um importante instrumento para promover a requalificação e manutenção de áreas verdes públicas.

Desenvolvimento da consciência ecológica em lideranças comunitárias e em toda a coletividade.



Definição de Escala

Para o efeito de adoção por parte dos interessados e para controle adequado por parte da Prefeitura do Recife, utiliza-se uma caracterização/definição¹ de escala para os espaços públicos livres, dividindo-os em três grupos:

As definições relativas a praças e parques adotados neste documento foram baseadas no trabalho desenvolvido pelas arquitetas Ana Rita de Sá Carneiro e Liana de Barros Mesquita, em seu livro *Espaços Livres do Recife*, editado em 2000, numa parceria entre a Prefeitura do Recife e a Universidade Federal de Pernambuco.

GRUPO 1: Áreas verdes com superfícies variando de 100 até 1.000m²

Neste grupo, podem ser incluídas as faixas de canteiros centrais e faixas *non-aedificandi* de rios e canais, independentemente de sua largura, além dos pequenos jardins.

Nos casos em que a extensão total destas áreas não atinja os 300m, a Prefeitura do Recife deverá ser consultada para elaboração de parecer a respeito.



Definição de Escala

Nos canteiros centrais e faixas *non-aedificandi*, a implantação das placas de adoção (modelo 1) deverá manter um espaçamento mínimo de 200m uma da outra.

Nos casos de jardins e refúgios incluídos neste Grupo, será admitida a implantação de, no máximo, 2 placas de adoção (modelo 1), observando-se o limite de uma placa a cada 200m².

GRUPO 2: Áreas verdes com superfícies variando entre 1.001 até 20.000m²

Este grupo é formado por praças em geral, com tamanho equivalente ou pouco superior às quadras típicas urbanas, realidade hoje existente no Recife.

Nos casos das praças incluídas neste Grupo, será admitida a implantação de uma placa de adoção (modelo 1) a cada 4.000m², com um limite máximo de 4 placas.



Definição de Escala

GRUPO 3: Áreas verdes com superfícies a partir de 20.000m²

Neste Grupo encontram-se os parques, que apresentam, entre outras características, edificações destinadas às atividades culturais e/ou administrativas. Podem representar um grande polo de atratividade, de interesse metropolitano.

Nos casos dos parques incluídos neste Grupo, será admitida a implantação de uma placa de adoção (modelo 2) a cada 5.000m², com um limite máximo de 8 placas em áreas maiores que 40.000m².

Em qualquer um destes Grupos, fica expressamente proibida a colocação de propagandas institucionais em áreas de piso, árvores e mobiliários urbanos existentes.



Placas de Adoção

São placas institucionais a serem instaladas obrigatoriamente pelo adotante, nos canteiros, jardins, praças ou parques do Recife.

O layout definido tem por objetivo não comprometer os aspectos visuais da cidade, estabelecendo os espaços de divulgação do poder público e do adotante, além de definir uma identidade visual institucional para todas as áreas verdes públicas que vierem a ser adotadas.

Nos casos em que o adotante pretender desenvolver uma programação visual para placas indicativas/ educativas em grandes áreas de praças ou parques, a proposta, na ausência de um projeto normatizador, deverá necessariamente ser submetida à apreciação da Prefeitura do Recife para um parecer final.

Foram elaborados 2 modelos de placas institucionais, tendo em vista a adequação às áreas onde serão instaladas para assegurar a harmonia da paisagem.

Nas páginas seguintes estão detalhados os 2 modelos oficiais de placas, que são utilizadas nas áreas adotadas.



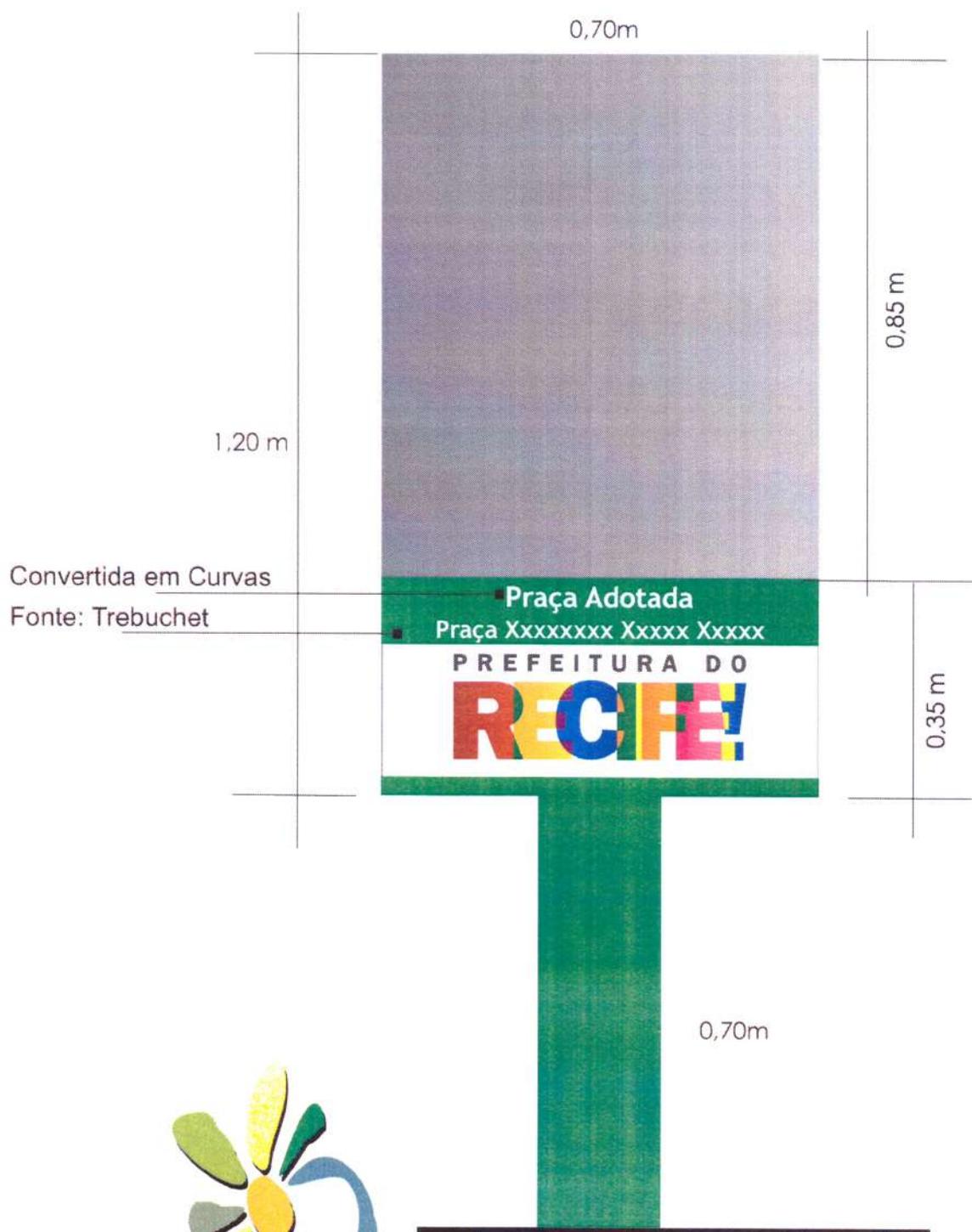
Modelos de Placas

Lona com Iluminação Interna



Modelos de Placas

Aço escovado



Procedimentos

Qualquer solicitação de adoção de praça deve ser feita na proposta em anexo, e dirigida à Secretaria de Serviços Públicos, acompanhada dos seguintes documentos:

- Cópia de Contrato Social (com a última alteração, se houver);
- Cópia do CNPJ;
- Cópia do CPF dos responsáveis;
- Cópia do RG dos responsáveis;
- Ofício encaminhado ao Secretário de Serviços Públicos, solicitando formalmente a adoção.

As praças são bens públicos de uso comum do povo, ou seja, toda a população tem o direito de utilizar-se desse bem. Desta forma, a adoção de praças não implica em uso exclusivo ou semi-exclusivo pelo adotante. A utilização de praças para realização de eventos tem que ser analisada e aprovada pela Prefeitura do Recife.



Proposta de Adoção



Nome do Adotante: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Ramos de Atividade: _____

Praça a ser adotada: _____

Endereço da Praça: _____

Por que deseja adotá-la: _____

Pretende reformar a Praça? _____

Tem projeto para a restauração da praça? Em caso positivo, anexar a esta proposta.

Qual a estimativa de custo mensal que pretende investir na manutenção?



Secretaria de
Serviços Públicos

PREFEITURA DO
RECIFE!